



## HOMOLOGAÇÃO

Referência: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017 CMVT.

Objeto: “Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Tucuruí”.

**Levando em consideração as Atas Circunstanciadas do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017CMVT - Adjudicação**, em atenção aos preceitos legais em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal nº 57.690, de 01/02/66 e Normas Padrão CENP., realizado nos dias 03 e 08 de agosto de 2017, pela Presidente e Equipe da CEL, concordo que a proposta fornecida pela empresa vencedora, foi a mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, não havendo qualquer protesto contra a decisão de adjudicatória, declaro e Homologo o julgamento a empresa abaixo como a vencedora do presente Processo Licitatório para que surta os efeitos legais e jurídicos, autorizando os procedimentos administrativos para a contratação da empresa: **H. S. ADAMI EIRELI – EPP - SHEKINAH**, devidamente inscrita no **CNPJ ( MF): 12.035.631/0001-2** , **Com o valor Global de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). Sendo:**

- 1º. Que o desconto a ser concedido a Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará , será de 50% ( cinquenta por cento);
- 2º. Que os honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e á execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência e cuja distribuição **não** nos



proporcione o desconto de agencia concedido pelos veículos de divulgação, será de 5% ( cinco por cento);

3º. Que os honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual , será de 5% ( cinco por cento).

Tucuruí-PA, 09 de agosto de 2017.

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí